

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 47 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
*Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.***

Dê-se ao art. 30 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do art. 30 do PL; b) estender de 90 para 120 dias o prazo concedido ao Poder Executivo para a regulamentação das normas da eventual lei resultante do PL, harmonizando-se, assim, com o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF